



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 024/2004**  
20.04.2004

*"Institui perímetro escolar de segurança e dá outras providências."*

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

*Considerando* o dever de implementar medidas que garantam maior segurança e tranqüilidade da Comunidade Escolar ;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o perímetro escolar de segurança a ser respeitado nos limites circunvizinhos dos estabelecimentos de ensino situados neste Município.

**Artigo 2º** - Compreende-se por perímetro escolar de segurança a destina contígua, inferior a 100 (cem) metros de qualquer unidade de ensino.

**Artigo 3º** - Fica vedado, dentro da área delimitada no artigo anterior, o funcionamento de estabelecimentos comerciais, ambulantes, casas de entretenimento e congêneres que tenham como uma das atividades o comércio de bebidas alcoólicas, cigarros e diversões eletrônicas.

**Artigo 4º** - Os estabelecimentos já existentes nesse perímetro ficam sob a vigilância constante dos órgãos municipais, passando seu alvará de funcionamento a ser autorizado em caráter de "*licença especial*", e terão o prazo de noventa dias para se adaptarem as normas previstas neste diploma legal.

**Artigo 5º** - Os infratores serão penalizados com as seguintes sanções:

- I. multa de R\$60,00 (sessenta reais)
- II. na reincidência multa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e cassação do alvará de funcionamento.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de abril de 2.004.

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

**MARIA REGINA PEREIRA**

secretaria